



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
No 2889 Data 18/10/2002
[assinatura]

LEI Nº 2.185

Data: 07 de outubro de 2002.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**, no valor de R\$ 1.811,62 (um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago numa única parcela, destinada à cobertura de sua sede social.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

17